

ANO DE 20_____



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 5.280

Projeto de _____

PROJETO DE LEI Nº 108/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E ISSQN DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Autor: _____

HISTÓRICO

| DESPACHOS ÀS COMISSÕES | DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO |
|---|--|
| A comissão de <u>Justiça</u> para emitir até _____ Arapongas, _____ de _____ de <u>2023</u> _____ Presidente | Aprovado em <u>1ª</u> discussão e votação por <u>10 X 3</u> _____ Arapongas, <u>04</u> de <u>12</u> de <u>23</u> _____ Presidente |
| A comissão de <u>Finanças</u> para emitir até _____ Arapongas, _____ de _____ de <u>2023</u> _____ Presidente | Aprovado em <u>2ª</u> discussão e votação por <u>10 X 3</u> _____ Arapongas, <u>06</u> de <u>12</u> de <u>23</u> _____ Presidente |
| | COM PEDIDO DE URGÊNCIA |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 108/23, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROTOCOLO GERAL 1693/2023
Data: 27/11/2023 - Horário: 15:41
Legislativo - PL 108/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E ISSQN DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, bem como de ISSQN de Profissionais qualificados, para o exercício de 2024.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de novembro de 2023.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Arapongas - PR



PROCOLO GERAL 1692/2023
Data: 27/11/2023 - Horário: 15:41
Legislativo - MSGP 108/2023

MENSAGEM Nº 108/2023

Arapongas, 22 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 108/23, que dispõe sobre a concessão de descontos para o pagamento de impostos, taxas e ISSQN de Profissionais qualificados, para o exercício financeiro de 2024.

Como já é de conhecimento, todos os anos o Município de Arapongas concede incentivos para que os contribuintes efetuem o pagamento dos tributos em uma única parcela, o que viabiliza a entrada de receitas aos cofres públicos, resultando em melhorias para o Município.

Para tanto, cabe informar que o Projeto de Lei encontra respaldo legal na Lei Orgânica do Município, razão pela qual inconteste sua legalidade e finalidade social, atendendo aos interesses dos contribuintes e do Município e privilegiando aqueles que pretendem o pagamento antecipado dos seus débitos.

Desta forma, com a certeza de contar com a aprovação unânime dos senhores vereadores para assunto de tão relevante importância, solicitamos a essa Colenda Casa de Leis a apreciação do Projeto de Lei em apreço, em **regime de urgência**, com a convocação de **sessões extraordinárias**, tantas quantas se fizerem necessárias, conforme previsto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossas cordiais saudações.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

Exmo. Sr,
MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº: 0108/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e ISSQN de profissionais qualificados para o exercício financeiro de 2024.

AUTOR: Poder Executivo.

DATA DA LEITURA: 27/11/2023

RELATOR¹ (a): Milton Aparecido Xavier

Arapongas, 28 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO
RIBEIRO DOS
SANTOS:86637258920

Assinado de forma digital
por ANTONIO APARECIDO
RIBEIRO DOS
SANTOS:86637258920
Dados: 2023.11.28 15:33:05
-03'00'

Antonio Aparecido Ribeiro dos Santos
Vereador Toninho da Ambulância
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MILTON
APARECIDO
XAVIER:5021
4535991

Assinado de forma
digital por MILTON
APARECIDO
XAVIER:50214535991
Dados: 2023.11.29
08:50:10 -03'00'

Ciência Relator/Assessor

¹ Art. 65 - Encaminhado qualquer expediente sobre o qual deva a Comissão pronunciar-se, o Presidente designar-lhe-á relator para apresentar parecer no prazo de 7 (sete) dias, observado o inciso III, do art. Anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

DESPACHO

PROJETO DE LEI Nº 108/2023.

SÚMULA: Dispõe Sobre A Concessão De Desconto Para Pagamento De Impostos, Taxas e ISSQN De Profissionais Qualificados Para O Exercício Financeiro De 2024.

AUTOR: Poder Executivo

DATA DA LEITURA: 27/11/2023

RELATOR¹ (a): Meiry Farias

Arapongas, 27 de novembro de 2023.

SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:55777
074120

Assinado de forma
digital por
SEBASTIAO
FERREIRA DA
SILVA:55777074120
Dados: 2023.11.29
09:41:10 -03'00'

Sebastião Ferreira da Silva – “Cecéu”
Presidente

ROSEMARY
SOARES
GOMES
FARIAS:670886
00900

Assinado de forma
digital por
ROSEMARY SOARES
GOMES
FARIAS:67088600900
Dados: 2023.11.29
14:44:18 -03'00'

Ciência Relator/Assessor

¹ Art. 65 - Encaminhado qualquer expediente sobre o qual deva a Comissão pronunciar-se, o Presidente designar-lhe-á relator para apresentar parecer no prazo de 7 (sete) dias, observado o inciso III, do art. Anterior.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER nº 5.F /2023.

Número Legislativo - 47/2023
Tipo: POTO - Parecer Comissão de Finanças e Orçamento
Data: 4 de Dezembro de 2023
Emenda: Projeto de Lei nº 108/2023



Assunto: Projeto de Lei nº. 108/2023

Assunto: Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e ISSQN de profissionais qualificados para o exercício financeiro de 2024.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Márcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em data de 27 de novembro de 2023, Projeto de Lei nº. 108/2023, de 22 de novembro de 2023.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a concessão de descontos para o pagamento de impostos, taxas e ISSQN de Profissionais qualificados, para o exercício financeiro de 2024

Acompanha a mensagem correspondente.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

Solicitada inicialmente a juntada da oitiva da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, após, passamos a análise.

Verificada a competência do Município para instituir os seus tributos e a forma de recolhimento, apresenta o presente projeto de lei a possibilidade de desconto para pagamento com 10% (dez por cento) na primeira cota única.

Verificada, ainda, a compatibilidade da norma com a Lei de Responsabilidade Fiscal e seus requisitos financeiros e orçamentários.

Assim, entendo que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei nº. 108/2023 de autoria do Poder Executivo, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento seja pela aprovação, acompanhando na íntegra a Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 108/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 2023.



Antonio Aparecido R. dos Santos
Presidente



Milton Aparecido Xavier
Relator



Rosemary S. G. Farias
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

~~135~~ 135
PARECER Nº /2023.

2
Número Legislativo - 135/2023
Tipo: PCJR - Parecer Comissão de Justiça Legislação e Redação
Data: 4 de Dezembro de 2023
Ementa: Projeto de Lei nº 108/2023



→ **Assunto:** Projeto de Lei n. 108/2023

→ **Autoria:** Poder Executivo

→ **Súmula:** Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e ISSQN de profissionais qualificados para o exercício financeiro de 2024.

O Senhor Presidente desta Casa, Marcio Antonio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 27 de novembro de 2023, Projeto de Lei nº. 108/2023, de 22 de novembro de 2023,

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão de descontos para o pagamento de impostos, taxas e ISSQN de Profissionais qualificados, para o exercício financeiro de 2024.

Solicita tramitação em regime de urgência;

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando os aspectos relativos à forma, o Projeto em estudo apresenta a técnica legislativa exequível e eficaz, bem como repercute matéria de interesse local e, portanto, é de competência legislativa do Município, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Justifica a mensagem que encaminhou o projeto em análise, que a concessão de desconto será para os seguintes fins:

Como já é de conhecimento, todos os anos o Município de Arapongas concede incentivos para que os contribuintes efetuem o pagamento dos tributos em uma única parcela, o que viabiliza a entrada de receitas aos cofres públicos, resultando em melhorias para o Município.

Para tanto, cabe informar que o Projeto de Lei encontra respaldo legal na Lei Orgânica do Município, razão pela qual incontestada sua legalidade e finalidade social, atendendo aos interesses dos contribuintes e do Município e privilegiando aqueles que pretendem o pagamento antecipado dos seus débitos.

Assim, diante do exposto e dos documentos acostados, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

III – Conclusão

Assim, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 108/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, em 1º de dezembro de 2023.



Sebastião Ferreira da Silva
Presidente



Edwayne Ap. Areano Arduin
Membro



Rosemary Soares G. Farias
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI Nº 5.314/23

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento de impostos, taxas e ISSQN de profissionais qualificados para o exercício financeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, bem como de ISSQN de Profissionais qualificados, para o exercício de 2024.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de dezembro de 2023.

LEVI APARECIDO Assinado de forma digital
por LEVI APARECIDO
XAVIER:9798241 XAVIER:97982415920
5920 Dados: 2023.12.06
09:22:52 -03'00'

Levi Aparecido Xavier
1º Secretário

MARCIO ANTONIO Assinado de forma digital
por MARCIO ANTONIO
NICKENIG:504728 NICKENIG:50472879987
79987 Dados: 2023.12.06
09:22:25 -03'00'

Marcio Antônio Nickenig
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 5.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E ISSQN DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, bem como de ISSQN de Profissionais qualificados, para o exercício de 2024.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2023.



SERGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito



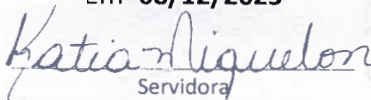
LUCIA HELENA GOMES GOLON
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA

Publicação legal

**FOLHA DE LONDRINA /
DIÁRIO DO MUNICÍPIO**

Em **08/12/2023**



Katia Niquelon
Servidora



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE ARAPONGAS - PR**

LEI N° 5.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS E ISSQN DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos (IPTU/TSU), Taxa de Verificação de Funcionamento regular de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços, bem como de ISSQN de Profissionais qualificados, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de dezembro de 2023.

SERGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

LUCIA HELENA GOMES GOLON

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Publicado no Jornal

Folha de Londrina

Em, 08 / 12 / 2023

Edição: 20917 - Página 17

.....
Funcionário